



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 28 DE 07 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 11 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 14 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 15 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 19 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 34 DE 20 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 21 DE MARÇO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 36 DE 21 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 37 DE 22 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 38 DE 22 DE MARÇO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 39 DE 22 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 22 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 25 DE MARÇO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## LICITAÇÕES

---

### ATAS DAS SESSÕES

---

- o ATA DA 1ª SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- o ATA DA 2ª SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0008/2024, CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## CONTRATOS

---

### RETIFICAÇÃO

---

- o ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº0028/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A INTENÇÃO DE SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PONTO DE APOIO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 28 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 23.000,00

**Total por Ação: 23.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 23.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS 5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00****Total Suplementado: 48.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 23.000,00

**Total por Ação: 23.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 23.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 25.000,00****Total Anulado: 48.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 7 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 29 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total Suplementado: 25.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****Total Anulado: 25.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 30 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>85.000,00</b>

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>92.000,00</b>

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Suplementado: 175.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.91.00 / 15001001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>23.000,00</b>

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>49.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>92.000,00</b>

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Anulado: 175.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 12 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 31 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA

45.000,00

**Total por Ação: 45.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 45.000,00****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.94.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALH

6.000,00

**Total por Ação: 6.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS

5.000,00

**Total por Ação: 5.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****Total Suplementado: 56.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

45.000,00

**Total por Ação: 45.000,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			6.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>			
3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS			5.000,00
		<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>56.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 14 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 14 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 32 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.91.00 / 15001002 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.200,00</b>

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Suplementado: 4.200,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.200,00</b>

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 4.200,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 15 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 15 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 33 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 34 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$411.000,00 (Quatrocentos e onze mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>80.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.3.90.30.00 / 15420000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>270.000,00</b>

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>331.000,00</b>

**Total Suplementado: 411.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>

**2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 80.000,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****1.077 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15420000 - OBRAS E INSTALACOES	270.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>270.000,00</b>

**2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

**2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 331.000,00****Total Anulado: 411.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 20 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 20 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 35 DE 21 DE MARÇO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA</b>		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	100,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 36 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.000,00</b>

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>

**2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	4.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.300,00</b>

**020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA****2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO  
CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 17063110 - OBRAS E INSTALACOES	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>47.400,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**020202 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.000,00</b>

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>26.000,00</b>

**2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>31.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**

**2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>

**2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>4.300,00</b>

**020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Ação: 1.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES

100,00

**Total por Ação: 100,00****Total por Unidade Orçamentária: 100,00****Total Anulado: 47.400,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 37 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$10.000,00 (Dez mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL

10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Suplementado: 10.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.1.90.04.00 / 15001001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****Total Anulado: 10.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO FINANCEIRO Nº 38 DE 22 DE MARÇO DE 2024

**ESTABELECE** normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA</b>		
4.4.90.51.00 / 17063110 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 39 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00**

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 17063110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00**

**Total Suplementado: 21.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.061 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 21.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****DECRETO FINANCEIRO Nº 40 DE 22 DE MARÇO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 9.000,00 (Nove mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares****021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****2.089 - REFORMA DA PRAÇA DE CASSILÂNDIA**

4.4.90.51.00 / 27063110 - OBRAS E INSTALACOES

9.000,00

**Total por Ação: 9.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 9.000,00****Total Suplementado: 9.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Demonstrativo de Apuração de Superávit/Déficit\_2023\_por Fonte de Recurso

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte	Descrição da FTE	a) Superávit apurado	b) % Autorizado	c) Total Autorizado = (a X b)	d) Total utilizado	e) Saldo a utilizar = (c - d)
706	Transferência Especial da União	435.501,72	100%	435.501,72	375.000,00	60.501,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO FINANCEIRO Nº 41 DE 25 DE MARÇO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 057 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.000,00 (Oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**Total Suplementado: 8.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 8.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de março de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2024, OBJETO: CREDENCIAR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

No dia 15 do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverluce Brito de Souza Santos – CPF nº 828.773.861-04** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024 e **REQUERENTES: VALTER LEMOS COSTA**, CPF 058.866.785-49, Endereço Bom Jardim, CEP 45.140-000, Itambé – BA, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **CLAUDIMARCOS DOS SANTOS VIANA**, CPF 016.988.405-86, Endereço Sítio Gonçalves, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOÃO OLIVEIRA SOUZA**, CPF 362.254.795-20, Endereço Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MANOEL OLIVEIRA SOUZA**, CPF 578.184.875-49, Endereço Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **ROMÁRIO PINHEIRO PEREIRA**, CPF 039.785.305-03, Endereço Fazenda Caetano, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF 953.287.005-97, Endereço Fazenda Caetano, CEP 45140-000, Zona Rural, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **IZABEL DE SOUZA QUEIROZ**, CPF 715.916.565-91, Endereço Fazenda José Jacinto, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JAILTON RIBEIRO PINHEIRO**, CPF 554.991.475-15, Endereço Fazenda





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Caetano, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MARGARIDA OLIVEIRA SOUZA**, CPF 020.238.035-19, Endereço Fazenda Jeribá, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA**, CPF 026.097.925-22, Endereço Fazenda Manoel Machado, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA APROVALE**, CNPJ 04.849.462/0001-39, Endereço Fazenda Santa Maria, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado NÃO CREDENCIADO por não atender aos requisitos previstos no edital; **JAILDA PINHEIRO PEREIRA**, CPF 027.449.765-47, Endereço Povoado Rural dos Gueles, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **DOUGLAS SILVA SANTOS**, CPF 087.700.305-02, Endereço Povoado Rural dos Gueles, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **ARIOMAR PEREIRA VIANA**, CPF 007.732.578-88, Endereço Povoado Rural da Jussara, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MARIA RIBEIRO DE NOVAIS**, CPF 739.175.675-04, Endereço Fazenda Caetano – Sítio Gentileza, nº 60, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MARIA JUCILENE COSTA**, CPF 445.434.095-15, Endereço Fazenda Manoel Machado / Acampamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **ANA BEATRIZ SILVA FONTES**, CPF 230.114.818-14, Endereço Fazenda Manoel Machado / Assentamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOSÉ OLIVEIRA SOUZA**, CPF 026.031.655-50, Endereço Fazenda José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **CLEIA DE NOVAIS PINHEIRO**, CPF 035.050.435-08, Endereço Fazenda Caetano – Povoado Rural dos Gueles, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **CLAUDI CORDEIRO DA SILVA**, CPF 016.229.055-12, Fazenda Caetano- Sítio Gentileza, S/N, CEP 45140-000, Zona





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado NÃO CREDENCIADO por não atender aos requisitos previstos no edital; **SAMARA JESUS DOS SANTOS**, CPF 066.748.835-90, Endereço Rua Manoel Antônio Menezes, S/N, casa, Felipe Achy, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MAGNO PINHEIRO PEREIRA**, CPF 039.561.985-81, Endereço Fazenda Caetano, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **LUCIA SILVA DE SOUZA**, CPF 041.264.845-82, Endereço Sítio Encontro das Águas, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **RIVALDO PORTELA DOS SANTOS**, CPF 868.221.795-34, Endereço Assentamento Gameleira, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOÃO BATISTA MARTINS SOUSA**, CPF 624.675.815-00, Endereço Acampamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOÃO CARLOS SOUZA QUEIROZ**, CPF 015.351.195-86, Endereço Povoado Rural José Jacinto, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, CPF: 050.106.935-69, Endereço Fazenda Manoel Machado, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado INABILITADO por não atender aos requisitos previstos no edital, **CLAUDENICE CARINHANHA CHAVES**, CPF: 001.329.925-58, Endereço Fazenda Manoel Machado/ Assentamento Roseli Nunes, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado NÃO CREDENCIADO por não atender aos requisitos previstos no edital; para julgamento da documentação de habilitação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2024**. Dando início aos trabalhos foram analisadas as documentações apresentadas pelos fornecedores presentes, onde foi constatado que, alguns CREDENCIANTES atenderam aos requisitos previstos no edital, enquanto outros não, sendo esses últimos declarados NÃO CREDENCIADOS. Considerando o atendimento dos itens editalícios, declaramos os CREDENCIANTES considerados aptos Habilitados. Considerando o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio, Declaram os requerentes aptos **CREDENCIADOS**, uma vez que atenderam as exigências do edital, de acordo com o item 7.1. *“Entre as empresas que manifestarem*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para se submeter a avaliação junto à Caixa Econômica Federal, as empresas credenciadas pela ordem". Os credenciados serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal, que deverá realizar seu julgamento com base em critérios que não são da competência deste Agente e Equipe de Apoio. Informando ainda que o Chamamento continuará aberto durante o período de sua validade, para novos CREDENCIANTES, que queiram prestar os serviços nele previstos. Nada mais havendo a acrescentar, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverluce Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.*

PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho <b>Agente de Contratação</b>	
Iverluce Brito de Souza Santos <b>1º Membro da Comissão</b>	
Benjamin de Sousa Neto <b>2º Membro da Comissão</b>	





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2024, OBJETO: CREDENCIAR GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL.**

No dia 26 do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o senhor **Paulo dos Santos Carvalho – CPF nº 064.186.745-02** - Agente de Contratação/Pregoeiro, a senhora **Iverluce Brito de Souza Santos – CPF nº 828.773.861-04** - 1º Membro da Equipe de Apoio, o senhor **Benjamin de Sousa Neto - CPF nº 340.149.005-25** - 2º Membro da Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024 e **REQUERENTES: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA APROVALE**, CNPJ 04.849.462/0001-39, Endereço Fazenda Santa Maria, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **CLAUDI CORDEIRO DA SILVA**, CPF 016.229.055-12, Fazenda Caetano- Sítio Gentileza, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, CPF: 050.106.935-69, Endereço Fazenda Manoel Machado, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **ANDRÉ DE JESUS SANTOS**, CPF 005.435.215-08, Endereço Faz. Machado – Zona Rural, S/N, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **SILVANI DE JESUS RIBEIRO**, CPF 767.522.325-04, Endereço Rua Benjamin Gomes de Souza, 274, José Gusmão de Brito, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **MARCO ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA**, CPF 040.391.135-43, Endereço Povoado Rural dos Gueles Caetano, Fazenda, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **VALDEMIR PORTELA DOS SANTOS**, CPF 289.374.225-49, Endereço





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fazenda Gameleira, S/N, CEP 45140-000, Zona Rural Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **PAULO NANINE FLORES DOS SANTOS**, CPF 037.544.535-80, Endereço Rua Goes Calmon, 138, Comércio Centro, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **DANIELI GOMES DA SILVA**, CPF 815.045.515-91, Endereço Rua Manoel Machado, S/N, Zona Rural Itambé-Ba, CEP 45140-000, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **CLAUDIO DENIS PINHEIRO DA SILVA**, CPF 106.389.735-11, Endereço Sítio Gentileza, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **DIOMILTON DE JESUS SANTOS**, CPF 263.608.808-30, Endereço PA Assentamento Gameleira, Zona Rural Itambé-Ba, CEP 45140-000, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; **WANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**, CPF 657.094.385-53, Endereço Fazenda Gameleira, CEP 45140-000, Itambé-Ba, CREDENCIANTE declarado CREDENCIADO por atender aos requisitos previstos no edital; para julgamento da documentação de habilitação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111.25.01/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0008/2024**. Dando início aos trabalhos foram analisadas as documentações apresentadas pelos fornecedores presentes, onde foi constatado que, os CREDENCIANTES atenderam aos requisitos previstos no edital. Considerando o atendimento dos itens editalícios, declaramos os CREDENCIANTES considerados aptos Habilitados. Considerando o Agente de Contratação com a Equipe de Apoio, Declaram os requerentes aptos **CREDENCIADOS**, uma vez que atenderam as exigências do edital, de acordo com o item 7.1. *“Entre as empresas que manifestarem interesse, nos termos desta chamada pública, será selecionada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio para se submeter a avaliação junto à Caixa Econômica Federal, as empresas credenciadas pela ordem”*. Os credenciados serão encaminhados para a Caixa Econômica Federal, que deverá realizar seu julgamento com base em critérios que não são da competência deste Agente e Equipe de Apoio. Informando ainda que o Chamamento continuará aberto durante o período de sua validade, para novos CREDENCIANTES, que queiram prestar os serviços nele previstos. Nada mais havendo a acrescentar, deu por encerrada a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada por mim, **Iverluce Brito de Souza Santos**, que a lavrei, e pela licitante presente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PRESENTES NO CERTAME:

Paulo dos Santos Carvalho <b>Agente de Contratação</b>	
Iverluce Brito de Souza Santos <b>1º Membro da Comissão</b>	
Benjamin de Sousa Neto <b>2º Membro da Comissão</b>	





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0028/2024 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 255.28.02/2024**, publicado no diário oficial do município na QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2024 • ANO VIII | N.º 1380. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201380.pdf> Conforme abaixo:

### ONDE SE LÊ:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses corridos contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

### LEIA-SE:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses corridos contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BBA0-263D-F6B7-D38B-C8D1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BBA0-263D-F6B7-D38B-C8D1



### Hash do Documento

d24aa96e8fc5d0d88a53f425c7c4074d971bb1bcd7fe47461b809d212f7131d7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2024 14:09 UTC-03:00